



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

PROJETO DE LEI Nº 926/2015

EMENTA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 811/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017 E LEI Nº 863/2014, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2015.

UBALDO DE BARROS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica inserido na Lei nº 811/2013 - Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2015 e Lei 863/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2015, no seu respectivo programa as seguintes ações totalizando R\$ 302.273,00 (Trezentos e dois mil duzentos e setenta e três reais):

ÓRGÃO:	08.00 - Secretaria Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 - Fundo Municipal de Saúde				
PROGRAMA:	01 - Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	10 - Saúde				
SUBFUNÇÃO:	301 - Atenção Básica				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
2.028 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude 15 %	A	Serviço	Un	01	25.000,00
2.035 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	A	Serviço	Un	01	78.273,00
1.079 - Mobiliário, Veículo e Equipamentos para a Secretaria de Saude	A	Serviço	Un	01	199.000,00


Ubaldo de Barros
Prefeito Municipal
RG 1.636.691



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970

Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

Art. 2º.- Para fazer face a inserção do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, servira de recurso, o Excesso de arrecadação no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) nos termos do Artigo 43, §1º inciso II, da Lei Federal 4320/64, na seguinte fonte de receita:

Fonte: 328	Assistência Farmacêutica – QUALIFAR SUS	R\$	25.000,00
Fonte: 329	Assistência Farmacêutica - Investimento	R\$	19.000,00

Art. 3º.- Para fazer face a inserção do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro, servirá de recurso, o calculo do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 258.273,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais) nos termos do Artigo 43, §3º, da Lei Federal 4320/64, na seguinte fonte de receita:

Fonte: 326	SESA VIGIASUS	R\$	180.000,00
Fonte: 497	Vigilância em Saúde	R\$	78.273,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 15 de setembro de 2015.

UBALDO DE BARROS
Prefeito Municipal

Ubaldo de Barros
Prefeito Municipal
RG 1.636.591